# TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

## 1. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SAÚDE MENTAL, AUTOCUIDADO E BEM-ESTAR", EM DATA ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

( X ) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( x ) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM ( x ) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

( X ) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa ( x ) Inexigibilidade

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

| DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|
| **PALESTRA SOBRE SAÚDE MENTAL,** | UND | 01 | R$1.251,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AUTOCUIDADO E BEM-ESTAR,** a ser realizada de forma presencial, no dia 29 de outubro de 2026, no Município de União do Oeste/SC, com duração aproximada de 01 (uma) hora, destinada aos servidores públicos municipais, em programação alusiva ao Dia do Servidor Público. A palestra deverá abordar aspectos relacionados à saúde mental, autocuidado, bem-estar, manejo do estresse e qualidade de vida, proporcionando aos participantes um momento de informação, reflexão e orientação. | | | |

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de palestra presencial com o tema “Saúde Mental, Autocuidado e Bem-Estar”, destinada aos servidores públicos municipais de União do Oeste/SC, em programação alusiva ao Dia do Servidor Público, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2026, com duração aproximada de 01 (uma) hora.

A contratação decorre da necessidade de promover ação institucional de valorização dos servidores municipais, proporcionando um momento de informação, reflexão e conscientização sobre temas relacionados à saúde mental, autocuidado, bem-estar, qualidade de vida, manejo do estresse e equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

A realização da atividade mostra-se pertinente diante da importância de proporcionar aos servidores acesso a informações e orientações relacionadas ao cuidado com a saúde e ao bem-estar no ambiente de trabalho, contribuindo para a valorização dos profissionais que atuam na prestação dos serviços públicos municipais e para o fortalecimento de um ambiente organizacional mais saudável e humanizado.

Para a execução da atividade, a Administração identificou como solução adequada a contratação do Serviço Social da Indústria – SESI, instituição de natureza privada, sem fins lucrativos, integrante dos Serviços Sociais Autônomos, cuja atuação institucional compreende áreas relacionadas à educação, saúde, qualidade de vida e promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis. O próprio SESI informa que atua na promoção e prevenção da saúde dos

trabalhadores e na qualidade de vida, incluindo ações relacionadas à saúde mental.

O Regulamento do SESI também estabelece, entre suas finalidades e objetivos, ações relacionadas ao bem-estar social, à educação para a saúde física, mental e emocional e à promoção da qualidade de vida, havendo pertinência entre a finalidade institucional da entidade e o objeto pretendido pela Administração.

A contratação será realizada mediante contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à hipótese, especialmente aqueles relacionados à finalidade institucional da entidade, à ausência de fins lucrativos e à sua reputação ética e profissional.

A escolha da instituição também considera a compatibilidade entre sua atuação institucional e o objeto pretendido, uma vez que a atividade a ser contratada está diretamente relacionada às áreas de saúde, bem-estar, qualidade de vida e educação para a saúde, que integram a atuação institucional do SESI.

Quanto ao valor da contratação, a Administração realizou pesquisa de preços, tendo obtido orçamento diretamente junto ao SESI para a realização da palestra, no valor de R$1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais), correspondente à execução integral do serviço na data prevista, com duração aproximada de 01 (uma) hora.

Além da proposta apresentada pela instituição, a Administração deverá instruir o processo com documentos fiscais ou outros documentos idôneos relativos a contratações anteriormente realizadas pelo SESI, de objeto igual ou semelhante, a fim de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela própria instituição em serviços equivalentes, conferindo maior segurança à formação do preço e à justificativa do valor da contratação.

A documentação de comprovação de preços será utilizada para demonstrar que o valor apresentado à Administração se encontra compatível com os preços praticados pelo contratado em contratações de natureza semelhante, considerando as características, duração, condições de execução e demais particularidades do serviço.

A contratação mostra-se, portanto, adequada à necessidade administrativa identificada, sendo destinada exclusivamente à realização da palestra presencial em data determinada, não havendo necessidade de parcelamento do objeto, uma vez que a prestação ocorrerá integralmente em um único evento.

Diante disso, considerando a necessidade da Administração, a pertinência do objeto com a

atuação institucional do SESI, a natureza da entidade, o enquadramento legal indicado e a demonstração da compatibilidade do valor mediante pesquisa de preços e comprovação de valores praticados em contratações anteriores, justifica-se a contratação direta para a realização da palestra.

## 4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administração.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Não se aplica critério de julgamento por menor preço, maior desconto ou outro critério competitivo, tendo em vista que a presente contratação será realizada por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do Serviço Social da Indústria – SESI decorre da compatibilidade entre sua finalidade institucional e o objeto pretendido, bem como da adequação da instituição para a execução da palestra sobre “Saúde Mental, Autocuidado e Bem-Estar”.

A Administração deverá verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pelo contratado em contratações de objeto semelhante, mediante pesquisa de preços e documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, contratos ou outros documentos idôneos, conforme documentação constante do processo.

Assim, a contratação será formalizada mediante a comprovação do atendimento dos requisitos legais aplicáveis à contratação direta, da adequação da solução à necessidade administrativa e da compatibilidade do preço proposto com os valores de mercado e/ou com os valores praticados pela própria instituição em contratações semelhantes.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma presencial, mediante a realização de palestra com o tema “Saúde Mental, Autocuidado e Bem-Estar”, destinada aos servidores públicos municipais de União do Oeste/SC.

7.2. A palestra será realizada no dia 29 de outubro de 2026, no Município de União do Oeste/SC, em local e horário a serem previamente definidos e comunicados à contratada pela Secretaria Municipal de Administração, com duração aproximada de 01 (uma) hora.

7.3. A atividade deverá ser conduzida por profissional disponibilizado pela contratada, com conhecimento e experiência compatíveis com a temática proposta, de modo a assegurar abordagem adequada ao público participante.

7.4. Durante a palestra, deverão ser abordados conteúdos relacionados à saúde mental, autocuidado, bem-estar e qualidade de vida, podendo contemplar, entre outros aspectos pertinentes à temática, a importância do autocuidado, identificação e manejo do estresse, equilíbrio entre vida profissional e pessoal e práticas que contribuam para o bem-estar dos servidores.

7.5. A contratada deverá realizar a prestação do serviço de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela adequada execução da palestra e pela disponibilização do profissional responsável pela atividade.

7.6. A contratada deverá observar o horário previamente estabelecido pela Administração, devendo comparecer ao local com antecedência suficiente para a organização e preparação necessária à realização da atividade.

7.7. A Administração Municipal ficará responsável pela disponibilização do espaço físico para a realização da palestra e, quando previamente acordado, pela infraestrutura e pelos equipamentos necessários à realização do evento.

7.8. Eventuais materiais, recursos ou equipamentos que sejam de responsabilidade da contratada e necessários à adequada execução da palestra deverão ser previamente informados à Administração, cabendo à contratada providenciá-los quando assim estabelecido na proposta ou

nas condições da contratação.

7.9. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a realização da palestra na data e horário estabelecidos, ficando eventual alteração condicionada à anuência da Administração.

7.10. A execução do objeto será considerada concluída após a realização integral da palestra, pelo período previsto, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

7.11. Por se tratar de serviço pontual, a execução ocorrerá em uma única data, não havendo prestação continuada, manutenção ou assistência técnica posterior à realização da palestra.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

8.6. Fica designado o servidor Nereo Norberto Rostirolla, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sra. Beatriz Gubert Biazi, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de

qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

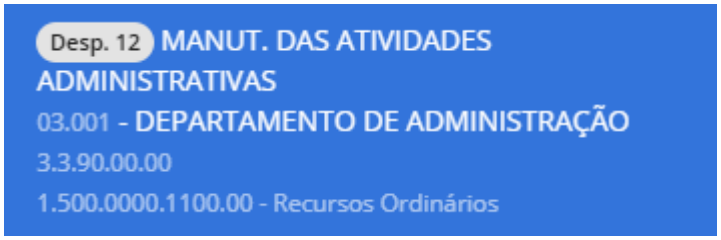
10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.



## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

O valor estimado para a presente contratação corresponde ao valor apresentado pelo Serviço Social da Indústria – SESI, para a realização de palestra presencial com o tema “Saúde Mental, Autocuidado e Bem-Estar”, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2026, no Município de União do Oeste/SC, com duração aproximada de 01 (uma) hora.

A contratação contempla a realização integral da palestra, conforme as condições e características estabelecidas neste Termo de Referência.

A formação do valor da contratação foi realizada mediante proposta comercial apresentada diretamente pelo SESI, considerando as características específicas do serviço, especialmente a temática da palestra, sua realização presencial, duração aproximada de 01 (uma) hora, data de realização e público destinatário.

Para fins de verificação da compatibilidade do preço, além da proposta apresentada, foram obtidos documentos comprobatórios de valores praticados pelo SESI em outras contratações de objeto igual ou semelhante, incluindo notas fiscais e/ou outros documentos fiscais e contratuais, os quais integram a instrução do processo.

A análise desses documentos permite verificar os valores anteriormente praticados pela própria instituição para serviços de natureza semelhante, servindo como parâmetro para aferição da razoabilidade e compatibilidade do preço apresentado à Administração.

Os documentos utilizados para subsidiar a estimativa e a análise da compatibilidade do preço, incluindo a proposta comercial, notas fiscais e demais documentos comprobatórios, serão juntados aos autos do processo de contratação direta.

Considerando tratar-se de contratação direta, não há necessidade de preservação de sigilo do orçamento para fins de disputa entre licitantes, devendo os documentos que fundamentam o valor da contratação integrar o processo administrativo, observadas as regras de publicidade e proteção de informações eventualmente protegidas por sigilo legal.

## 13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

## 14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 02 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Data: 07/10/2026 08:40:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nereo Norberto Rostirolla
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**